

Programa **Unidade Saúde +**

ENQUADRAMENTO E NORMAS

1. ENQUADRAMENTO

O presente documento enquadra o **Programa Unidade Saúde+** como um serviço de proximidade na área dos **Cuidados de Saúde Mental e Apoios Terapêuticos Especializados**, surgindo como resposta a uma necessidade cada vez mais emergente, dos cidadãos de Cascais conseguirem aceder a este tipo de apoios, com qualidade e em menor tempo útil.

2. ÂMBITO

O **Programa Unidade Saúde+** resulta da reformulação das respostas já providenciadas pela Câmara Municipal de Cascais e em parceria com entidades concelhias na área da **Saúde Mental e Apoios Terapêuticos Especializados** visando uma resposta gratuita, mais qualificada e equitativa junto dos seus cidadãos.

3. TIPOLOGIAS DE RESPOSTA

O **Programa Unidade Saúde+** integra 2 tipologias de resposta:

I. Área da Saúde Mental:

- Psiquiatria do Adulto;
- Psicologia Clínica;
- Psicologia Educacional e do Desenvolvimento;
- Psicologia Clínica sem Paredes;
- Terapia Familiar.

II. Área dos Apoios Terapêuticos Especializados:

- Psicomotricidade;
- Terapia da Fala;
- Terapia Ocupacional;
- Nutrição.

4. DESTINATÁRIOS

Cidadão que resida, estude e/ou trabalhe no Concelho de Cascais, elegíveis de acordo com os critérios definidos.

5. CANDIDATURAS

Para se poder candidatar ao **Programa Unidade de Saúde+**, deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível nos sites vida.cascais.pt e cascais.pt e entregá-lo nas Lojas Cascais ou Centros integrados Vida Cascais ou enviar para o email atendimento.municipal@cm-cascais.pt. Deverá anexar igualmente a seguinte documentação relativa a todos os elementos do agregado familiar, para aferição da elegibilidade económica;

- Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Título de Residência;
- Comprovativo de Rendimentos (Nota de Liquidação de IRS ou Declaração de Dispensa de IRS ou 3 últimos recibos de vencimento);
- Despesas mensais de Habitação (recibo de renda ou prestação mensal devida pela aquisição de habitação própria ou IMI) e de Saúde (despesas com a aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica);
- Caso o pedido seja para Apoios Terapêuticos Especializados deverá anexar ainda a declaração médica justificativa do pedido.

Toda a documentação deverá ser enviada para o seguinte email: atendimento.municipal@cm-cascais.pt ou entregue presencialmente nas Lojas Cascais ou Centros Integrados Vida Cascais.

Em caso de dúvida poderá ligar para o número **800 203 186**.

6 . AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

São elegíveis cidadãos que auferam Rendimento Per-Capita inferior ou igual ao Salário Mínimo Nacional que esteja legalmente em vigor no respetivo ano civil.

$$\frac{RPC = R - D}{N}$$

Sendo:

RPC = Rendimento Per-Capita

R = Rendimento mensal ilíquido do agregado familiar

D = Despesa fixa com renda ou prestação da casa + medicamentos

N = Número de elementos do agregado familiar

Agregado familiar - Considera-se o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento, afinidade ou outras situações assimiláveis, desde que vivam em economia comum.

Rendimento mensal ilíquido - Considera-se a soma dos rendimentos mensais ilíquidos do agregado familiar, anualmente auferidos e divididos por 12. Integram qualquer prestação social auferida pelo agregado..

Despesas fixas - São consideradas as seguintes despesas fixas mensais do agregado familiar:

- Valor da renda da casa; de prestação mensal devida pela aquisição de habitação própria ou IMI até €500,00;
- Despesas com aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica até €30,00.

- **Após validada a elegibilidade da candidatura:**

- 1) Se o pedido for na Área da Saúde Mental, será contactado para realização de uma consulta de Triagem Clínica e, posterior encaminhamento para a especialidade;
- 2) Se o pedido for na área dos Apoios Terapêuticos Especializados, será encaminhado para a especialidade solicitada.

7 . DURAÇÃO DA INTERVENÇÃO E NORMAS

A duração da Intervenção Terapêutica depende do tipo de resposta solicitada, ficando dependente da evolução do processo terapêutico e da respetiva alta.

O processo de intervenção poderá ser interrompido, pelos seguintes motivos:

- Por vontade do utente, informando a entidade prestadora do serviço;
 - Por existência de 2 faltas injustificadas;
 - Por existência de 6 faltas justificadas.
- Os utentes deverão sempre, que possível, informar com 24h de antecedência o apoio administrativo da Entidade Prestadora de Serviço e/ou o profissional responsável do caso, do motivo do cancelamento da consulta, sendo considerada falta justificada.
- As restantes faltas são consideradas injustificadas.
- A finalização do processo terapêutico é da responsabilidade do profissional responsável.
- O processo terapêutico considera a existência de um período de férias, a calendarizar entre utente e terapeuta, não sendo considerado para o efeito da contabilização de faltas.

8 . GESTÃO DO CONSENTIMENTO INFORMADO

A gestão da informação clínica resultante da intervenção é da exclusiva responsabilidade e utilização dos profissionais envolvidos na prática clínica, estando assegurado pela equipa da Divisão de Promoção de Saúde e Bem Estar (DSBM) o Consentimento Informado dos utentes.